



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 25 DE JANEIRO DE 2019

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

EDIÇÃO Nº 1606 ANO XX

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO

#### RESUMO DAS PORTARIAS

25/01/2019

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

#### EXONERAR:

**PORTARIA Nº 145/19 - EXONERAR, A PEDIDO, KATHIA HELENA TAKIUTI**, matrícula 127.770 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO DIARISTA** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 146/19 - EXONERAR, YSLANE MONTEIRO FREITAS**, matrícula 181.275 do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 147/19 - EXONERAR, A PEDIDO, ELISANGELA LOPES**, matrícula 189.173 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 148/19 - EXONERAR, A PEDIDO, TATIANE PAULA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 132.058 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 149/19 - EXONERAR, A PEDIDO, ADELITA VULCANO FINOTTI**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEIEF MONSENHOR ELIDIO MANTOVANI** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 150 / 2019** - Atualiza os membros partícipes da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), responsável por regulamentar a implementação do que dispõe o Decreto Municipal Nº 11.440/2017.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de Osasco publicou o Decreto Municipal nº 11.440, no dia 26 de maio de 2017 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 11.440 criou, em caráter permanente, a Comissão Municipal de Acesso à Informação - CMAI (conforme portaria de criação publicada a 9 de junho de 2017 na Imprensa Oficial do Município de Osasco), sendo comissão integrada por representantes da Secretaria de Administração, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gestão, Gabinete do Prefeito (GP), Ouvidoria Geral do Município e Departamento Central de Licitações e Compras do Município;

1. Atualizar a composição da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI) cuja primeira formação fora dada pela Portaria Nº 2361/2017, publicada em 9 de junho de 2017, de modo que os nomes dos partícipes seguem abaixo relacionados:

Secretaria de Administração

Titular: Eduardo Matias da Silva Matrícula: 158.835

Suplente: Márcia Regina Vaz Matrícula: 186.272

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Titular: Jeanette Massuti Massa Matrícula: 19.094

Suplente: Celisa Fuzihara Crepaldi Matrícula: 19.304

Secretaria de Comunicação

Titular: Carmen Machado Aguiar Matrícula: 26.001

Suplente: Margareth Bonfá Matrícula: 20.850

Secretaria de Finanças

Titular: Talita Bottas de Oliveira e Souza Matrícula: 190.557

Suplente: Vitor Prado Gonçalves Matrícula: 188.277

Secretaria de Planejamento e Gestão

Titular: Caroline Magalhães Silva Matrícula: 187.659

Suplente: Eduardo Ezequiel Alves De Paula Matrícula: 192.189

Gabinete do Prefeito

Titular: João Martinho Vieira Matrícula: 43.970

Suplente: Eunice Pereira Prado Cardoso Matrícula: 44.81

Ouvidoria Geral do Município

Titular: Rogério Araújo Fernandes Matrícula: 188.203

Suplente: Anna Carolina de Jesus Ambrogi Matrícula: 185.000

Departamento Central de Licitações e Compras

Titular: Carlos Antonio Carvalho de Campos Matrícula: 185.847

Suplente: Anderson Ferreira Silva Matrícula: 188.932

2. A participação na Rede de Interlocutores é considerada prestação de serviço relevante não remunerada;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Comunicamos que está SUSPENSO "sine die" o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.430/2018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E DERIVADOS, para alterações no Termo de Referência. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 23 de janeiro de 2019.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.497/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OSASCO. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 07 de fevereiro de 2019 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 23 de janeiro de 2019.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.299/2018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – PMO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 06 de fevereiro de 2019 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 23 de janeiro de 2019.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.209/2018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – PMO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 11 de fevereiro de 2019 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 25 de janeiro de 2019.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre aprovação calendário de reuniões ordinárias de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária de 28 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.388/97, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2.014,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS, realizadas na sala B da Secretaria de Assistência Social – SAS, localizada a Rua da Saudade, 180, Vila Osasco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de janeiro de 2019.

Gilma Ramos

Presidenta

ANEXO

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DIA	31	21	28	25	30	27
HORÁRIO	09h00	09h00	09h00	09h00	09h00	09h00

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DIA	25	29	26	31	28	19
HORÁRIO		09h00	09h00	09h00	09h00	09h00

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

Ato do Diretor

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 7977/2017) contra a servidora de matrícula nº 151.308, o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, IV da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, por infração aos artigos 8º, inciso II da Lei Complementar nº. 138/05, aplicando a pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 138/05.

Osasco, 16 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

Ato do Diretor

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Processo Administrativo nº 09726/2017) contra o servidor de matrícula nº 185.413, o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, IV da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, por infração ao art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/05, aplicando a pena de ADVERTÊNCIA, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do art. 38 e seguintes da Lei Complementar 138/05.

Osasco, 18 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 035/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 18915/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 036/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 23680/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 037/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 23068/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 038/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 24303/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 039/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 26132/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 040/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 11471/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 041/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 10645/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 042/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 10270/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 043/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13341/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 044/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 10638/2018

bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 045/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 10648/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 046/2019**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 08663/2017 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.  
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

### **EXTRATOS:**

Processo: 22.132/2018; Contrato nº 093/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Meio Ambiente; Contratada: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES – EIRELI; Assunto: Prestação de serviços, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de desassoreamento do lago situado no Parque Glauco Vilas Boas, conforme Proposta Comercial às fls. 48/51; Valor: R\$ 6.010.928,17 (Seis milhões, dez mil, novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 27.151/2018; Contrato nº 041/2018; CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAREGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE; Município de Osasco; Assunto: Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CIOESTE, no tocante aos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades em comum a serem desenvolvidas pelo CIOESTE; Valor: R\$ 1.181.401,98 (um milhão cento e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA CULTURA****CHAMAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA CULTURA, no período de  
março a julho de 2019**

Os proponentes com trabalhos habilitados para utilização do Teatro Municipal Glória Giglio (março a julho de 2019) deverão comparecer na Secretaria da Cultura de Osasco, no dia 28 de janeiro – segunda-feira, Av. Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18 – Osasco – SP, conforme indicação abaixo:

**09h00**

DARCI FRANQUE DA SILVA  
RENATO ALVES  
EVERTON JUNO ALVES DA SILVA  
LEONARDO JAIME LIMA RODRIGUES

**10h00**

IVAN VILABELLA  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO  
ALESSANDRA ALVES FERNANDES CESARE  
SUSY MIDORI YOSHIMURA

**11h00**

MARIPENHA CAMARGO  
CELIA REGINA DE OLIVEIRA  
VINICIUS DE MORAES TORRAGA  
JOSÉ ROBERTO AMORIM

**14h00**

ELAINE CRISTINA MACHADO LACERDA PEREIRA  
RENATO APARECIDO DUARTE VICENTE  
PATRÍCIA CRISTINA SOARES  
SAMUEL GOMES DA SILVA

**15h00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
**SECRETARIA DA CULTURA**

ANA CLÁUDIA BROGES  
NATÁLIA BEATRIZ DATRINO  
ACADEMIA WYNNER LTDA  
ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA BACALHAU

**16h00**

DANIEL AGOSTINHO BUENO  
ANGELO GRIMALDI  
ANNY CAROLINE SILVA  
KARIM DO CARMO BIGARDI  
ALEXANDRA TATIANA GONÇALVES OLIVEIRA

Os proponentes com trabalhos habilitados para utilização do Teatro Escola Nivaldo Santana / Escola de Artes César Antônio Salvi, (março a julho de 2019) deverão comparecer na Secretaria da Cultura de Osasco, no dia 28 de janeiro – segunda-feira, Av. Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18 – Osasco – SP, conforme indicação abaixo:

**17h00**

GIL FREITAS DE OLIVEIRA  
VICTOR TCHIYA SOARES  
ADRIANA CELI CASTELO GOMES  
FABIANA SOUZA MENGARDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.756/2018**

Assunto: Pagamento Indenizatório pela prestação de serviços a Associação Quintal Mágico – CNPJ 03.301.548/0001-60

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 232.224,41 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e um centavos), referente à prestação de serviços no período de 01 a 31/10/2018, à Associação Quintal Mágico.

Publique-se, a seguir encaminhe a Secretaria de Finanças para o pagamento.

Atenciosamente

*Osasco, 25 de janeiro de 2019.*

*José Toste Borges*

*Secretário de Educação*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 01 /2019

**Dispõe sobre o Projeto da “Escola de Tempo Integral” na EMEF Cecilia Correa Castelani, Profa**

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- que o artigo 34 e seus §§ 1º e 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) determinam a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
- que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) dispõe em seu artigo 3º a garantia às crianças e aos adolescentes da proteção integral e de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227, da Constituição Federal;
- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- que o artigo 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
- o reconhecimento, por parte do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, do papel das atividades pedagógicas e socioeducativas na prevenção de ruptura de vínculos familiares de crianças e adolescentes; - a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
- a educação como presença fundamental no dia a dia de crianças e jovens, por desempenhar papel relevante na dinâmica das sociedades;
- a importância de se oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender; e a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir o Projeto “Escola de Tempo Integral”, na EMEF Cecilia Correa Castelani, Profa

, visando ampliar a carga horária dos alunos, de modo a intensificar as possibilidades de aprendizagem com o enriquecimento do currículo básico e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento em todos os âmbitos do desenvolvimento, valendo-se de ações inovadoras e de múltiplos espaços educativos.

**Artigo 2º** - O Projeto “Escola de Tempo Integral” tem como objetivos:

I – ampliar a carga horária do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais;

II – enriquecer o currículo dos alunos, por meio de abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras, em múltiplos espaços educativos;

III - intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV – promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e construção da cidadania;

V - contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do aproveitamento escolar;

VI – possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

**Artigo 3º** - A “Escola de Tempo Integral” funcionará com jornada de 9(nove) horas diárias .

**Artigo 4º** - A organização curricular da “Escola de Tempo Integral” inclui o currículo básico do ensino fundamental e ações que promovam a formação integral do educando, denominadas de atividades articuladas aos eixos curriculares, desenvolvidas por meio de “oficinas” indicados no Anexos I e II integrante desta Portaria.

§ 1º Entende-se por atividades articuladas aos eixos curriculares a ação docente/discente concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como uma atividade inovadora, integrada e relacionada ao processo de construção do conhecimento, a ser realizada por todos os alunos, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de abordagens, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com a concepção de formação integral exposta nesta Portaria.

§ 2º Os componentes curriculares que integram o currículo básico do ensino fundamental e as atividades articuladas aos eixos curriculares, desenvolvidas por meio de “ oficinas”, bem como os objetivos de cada eixo curricular, constam dos Anexos I e II que fazem parte da presente Portaria.

**Artigo 5º** - Na organização do Projeto “Escola de Tempo Integral”, observar-se-á:

I – regime de estudos em tempo integral aos alunos compreendendo os períodos da manhã e tarde;

II – carga horária semanal de 40 (quarenta) horas-aula;

§1º Caberá à unidade educacional, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição das disciplinas do currículo básico e das atividades articuladas aos eixos curriculares na jornada semanal dos alunos;

§2º Ao compor o Quadro Curricular a unidade escolar deverá prever as atividades das “oficinas” que contemplem todos os eixos curriculares especificados no Anexo I.

**Artigo. 6º** - A unidade educacional terá autonomia para elaborar o Projeto da “Escola de Tempo Integral”, considerando as necessidades e expectativas da comunidade escolar, da comunidade local e da sociedade como um todo, em consonância com a Política Educacional da Rede de Ensino Municipal.

**Artigo 7º** O Projeto “Escola de Tempo Integral” será avaliado anualmente, conforme indicadores de resultados definidos pela SME.

**Artigo 8º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares.

**Artigo 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Supervisão de Ensino e da Diretoria de Educação.

**Artigo 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de Janeiro de 2019

JOSE TOSTE BORGES  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

## QUADRO CURRICULAR

BASE COMUM NACIONAL	HORAS AULA				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Português	7	7	7	7	7
Matemática	7	7	7	7	7
Ciências	2	2	2	2	2
História	1	1	1	1	1
Geografia	1	1	1	1	1
Arte	2	2	2	1	1
Educação Física	2	2	2	2	2
<b>Carga Horária Semanal da Base Nacional Comum</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
Língua Estrangeira Moderna ( Inglês)	2	2	2	2	2
Informática	1	1	1	1	1
<b>Carga Horária Semanal da Parte Diversificada</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>ATIVIDADES ARTICULADAS OS EIXOS CURRICULARES</b>					
Oficina de Artes e Cultura	2	2	2	2	2
Oficina de Letramento Matemático	1	1	1	1	1
Oficina de Alfabetização e Letramento	1	1	1	1	1
Oficina de Língua Inglesa	1	1	1	1	1
Oficina de Práticas Cooperativas	4	4	4	4	4
Oficina de Informática I	1	1	1	1	1
Número total de Oficinas Semanais	10	10	10	10	10
Carga Horária Semanal das Atividades articuladas	15	15	15	15	15
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>

OBS: Cada Oficina terá a duração de 1h30min

## ATIVIDADES ARTICULADAS AOS EIXOS CURRICULARES

**As Atividades Articuladas aos Eixos Curriculares ocorrerão por meio de “oficinas” conforme os objetivos abaixo discriminados :**

ATIVIDADES ARTICULADAS	OBJETIVO GERAL POR EIXO CURRICULAR
Oficina de Arte e Cultura	Desenvolver o conhecimento de suas potencialidades corporais e a superação de limitação por meio de seu próprio corpo e do espaço, através de técnicas e atividades como dança teatro, música, expressão rítmica, jogos recreativos, vivências e práticas motoras.
Oficina de Letramento Matemático	Rever e aperfeiçoar conceitos e procedimentos matemáticos, já estudados, por meio de metodologias diferenciadas e inovadoras como a resolução de problemas, a prática dos jogos, o uso de materiais concretos, e a aplicação de novas tecnologias, como ferramentas que estimulam o interesse, a curiosidade e o espírito investigativo
Oficina de Alfabetização e Letramento	Ampliar o conhecimento através do uso da comunicação e da linguagem nas dimensões linguísticas, discursivas e sociais, em que o ouvir, o ler e o escrever estejam em situações de comunicação efetiva, em diferentes contextos e finalidades.
Oficina de Língua Inglesa	. Desenvolver habilidades de audição, reconhecimento pronúncia escrita e leitura (em inglês), conscientizando-o sobre a importância do inglês nos dias atuais
Oficina de Práticas Cooperativas	Proporcionar ao educando uma aprendizagem contextualizada, onde aprenderá desde o início, práticas esportivas de forma evolutiva, adquirindo autonomia e eficiência, tendo esporte como fator de educação emancipatória
Oficina de Informática	Reconhecer, compreender, interagir com as tecnologias de informação e comunicação que fazem parte do contexto em que está inserido e apropriar-se de ferramentas para criar e utilizar novas tecnologias em sua vida, transformando o meio em que vive.

**PORTARIA Nº 02/2019**

Dispõe sobre a atribuição de turmas, classes e / ou aulas aos PROFESSORES TITULARES DE CARGO - PDI I / II, PEB I / II, de FORMA INTERINA, sem perda de titularidade, para o ano letivo de 2019.

O Secretário de Educação, atendendo o que dispõe o artigo 61 da Lei Complementar nº. 168 de 16/01/2008 alterada pela Lei Complementar 172/08 e 189/10, que estabelece a possibilidade de substituição de cargo de outro titular,

Resolve:

Art. 1º - O professor titular de cargo em efetivo exercício, inscrito no processo de substituição interina, poderá participar de atribuição de turmas, classes e / ou aulas de outro titular que ficará afastado, durante o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I. Quanto ao tempo de serviço:

- a. na unidade escolar - 0,04 por dia de efetivo exercício;
- b. no cargo e/ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício;
- c. no Magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício.

II - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2018.

III - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

IV - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco
- b) maior idade do candidato
- c) maior número de filhos

Parágrafo único – O tempo de serviço prestado em unidade não será considerado para atribuição em nível de Secretaria de Educação.

Art. 3º - A atribuição de forma interina será realizada:

I – na Unidade Escolar - dia 01/02/2019 – 7:30h

II – na SE – Centro de Formação – dia 04/02/2019, de acordo com os horários abaixo:

- a) Das 8:00 às 9:00 horas – PEB I - apresentação da funcional e o anexo I, para fins de classificação
- b) As 09:00 horas – Atribuição de classes/aulas aos PEB I ;
- c) Das 9:00 às 10:00 horas – PDI – apresentação da funcional e anexo I, para fins de classificação;
- d) As 10:00 horas – Atribuição de classes/turmas aos PDI.
- e) Das 13:00 às 14:00 horas – PEB II – ARTE – ED. FÍSICA – INGLÊS – DA – DV – DM – apresentação da funcional e Anexo I para fins de classificação
- f) As 14:30 horas – Atribuição de classes/aulas aos PEB II – ARTE – ED. FÍSICA – INGLÊS – DM

Art. 4º - Serão oferecidas para fins de substituição as turmas, classes e / ou aulas, decorrentes de afastamentos de seus titulares, superiores a 30 dias a qualquer título respeitada a sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único: Os professores PEB II, Titulares de Cargo somente poderão participar da Substituição Interina, para unidade escolar que tenha a jornada completa do professor, não podendo o mesmo se afastar pelo processo de Substituição Interina somente um período ou algumas aulas.

Art. 5º - O professor que teve atribuída classe/turma ou aulas de forma interina em outra unidade, deverá reassumir o exercício na escola sede de lotação do cargo no dia imediato ao término da substituição ou no último dia letivo do ano nos demais casos.

Parágrafo Único: Na possibilidade do titular de cargo, cessar o afastamento; aposentar-se; vier a falecer ou ocorrer o fechamento da classe em razão do número reduzido de alunos, o professor que se encontrar na condição de substituição interina, poderá participar de nova atribuição de substituição Interina na Secretaria de Educação ou retornar à sua unidade sede.

Art. 6º - O professor titular de cargo que teve atribuída turma, classe e /ou aulas de outro titular de cargo afastado, de forma interina e que não comparecer à unidade atribuída no primeiro dia letivo do ano, perderá a atribuição salvo se a ausência estiver prevista em Lei.

Art. 7º - O professor que teve atribuída classe/turma ou aulas de forma interina, que após o início de exercício na unidade atribuída, entrar em período de afastamentos previstos em Lei, não perderá a atribuição realizada.

Parágrafo único – O Diretor da unidade onde o professor teve turmas, classes e/ ou aulas atribuídas nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 168 de 16/01/2008 alterada pela Lei Complementar 172/08 e 189/10, deverá registrar diariamente a frequência do referido professor.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ TOSTE BORGES  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 03/2019**

Dispõe sobre a atribuição de classes e/ ou aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho, a Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto – PEB I / PEB II para o ano letivo de 2019.

O Secretário de Educação, com base nos artigos 44 e 59 da Lei Complementar nº 168 de 16/01/ 2008 e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes e aulas,

Resolve:

Art.1º - Cabe à Direção da Unidade Escolar providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho, aos Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto PEB I / II.

Art.2º - O Diretor da Escola deverá classificar todos os professores da unidade escolar de acordo com a sua área de atuação.

Art.3º – Os Professores Titulares de cargo do mesmo campo de atuação serão classificados através da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com a aferição da antiguidade, na seguinte ordem:

I) Quanto ao tempo de serviço:

- a) Na unidade escolar - 0,04 por dia de efetivo exercício
- b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício
- c) No magistério do Município de Osasco - 0,01 por dia de efetivo exercício

§ 1º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/ 2018.

§ 2º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/ 99.

§ 3º - O tempo de serviço prestado na Unidade Escolar não será computado para atribuição em nível de Secretaria de Educação.

§ 4º - Só será considerado tempo de serviço na Unidade Escolar o tempo de efetivo exercício na Jornada ou em atividade correlata: Direção, Vice Direção ou Coordenação, desde que prestado exclusivamente na Unidade, independente da modalidade de ensino em que atua.

§ 5º - Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- b) Maior idade do candidato;
- c) Maior número de filhos.

Art.4º - A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Titulares de Cargo, a Título de Carga Suplementar de Trabalho ( Classes livres, Substituição, Projetos – SAP, Informática e Leitura), ocorrerá de acordo com a classificação do professor na seguinte ordem:

I) Na Unidade Escolar – dia 05/ 02/2019 – 7:00 horas – Aos PEB I e PEB II – Titulares de Cargo

II) Na SE - Centro de Formação – dia 07/02/2019 – 8:30 horas – Aos PEB I e PEB II – Titulares de cargo.

a) Das 8:00 às 9:00 horas – PEB I - TC apresentação da funcional e o anexo I, para fins de classificação

b) As 09:00 horas – Atribuição de classes/aulas aos PEB I a título de carga suplementar

c) Das 13:00 às 14:00 horas – PEB II TC de ARTE – ED. FÍSICA – INGLÊS – DA – DV – DM – apresentação da funcional e Anexo I para fins de classificação

d) As 14:00 horas – Atribuição de classes/aulas aos PEB II TC de ARTE – ED. FÍSICA – INGLÊS – DM

Art. 5º - A atribuição de classes e/ou aulas ao Professor Adjunto, a Título de Carga Suplementar de Trabalho ( Classes livres, Substituição, Projetos – SAP, Informática e Leitura), ocorrerá de acordo com a classificação e interesse do Professor na seguinte ordem:

\* Na Unidade Escolar – dia 11/02/2019 – 7:30 horas – Aos PEB I e PEB II

\* Na SE - Centro de Formação – dia 12/02/2019

\* Das 8:00 às 9:00 horas – PEB I e PEB II – Adjunto - apresentação da funcional e o anexo I, para fins de classificação

\* As 09:00 horas – Atribuição de classes/aulas aos PEB I e PEB II - Adjunto

Art.6º - Serão oferecidas, para fins de atribuição como Carga Suplementar de Trabalho, as classes e/ou aulas decorrentes de afastamentos de seus titulares por um período mínimo de 30 (trinta) dias, e as classes ou aulas livres desde que não haja aprovados em concurso público.

Art.7º - Serão oferecidos, para fins de atribuição como Carga suplementar de Trabalho, os Projetos: SAP, Informática e Leitura, aos professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto que entregaram plano de aula, conforme estabelecido nas portarias 45,46 e 47 de 2018, onde foram classificados após parecer favorável.

§ 1º - Será atribuído aos professores os projetos SAP , LEITURA e INFORMÁTICA, seguindo a classificação encaminhada pelo Observatório da Secretaria de Educação.

- § 2º - O mínimo de aulas a ser atribuída aos projetos SAP e LEITURA, será determinado pelo número de classes/turmas existentes na unidade escolar.
- § 3º - Ao professor que for atribuído os projetos; SAP e LEITURA o número máximo de 18 aulas, na unidade onde não houver este número de aulas, o mesmo ficará a disposição da equipe de gestores nas demais horas para substituições eventuais.
- § 4º O projeto xadrez será atribuído primeiramente nas unidades onde já existem turmas formadas.
- § 5º – Nas unidades onde ainda existam salas livres, os professores atribuídos nos projetos SAP e Leitura, deverão assumi-las, e somente quando da chegada de outro professor na unidade, assumirá o projeto.
- § 6º - Os professores atribuídos nos projetos SAP, Informática e Leitura, deverão participar das formações ao longo do ano letivo. A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

Art. 8º - A atribuição das aulas nos Projetos: Informática, SAP e Leitura, será realizada, primeiramente, em todas as U.E.s de Ensino Fundamental, no dia 05 de fevereiro de 2019 às 7:00 horas, aos professores Titulares de Cargo, lotados na U.E. respeitando a classificação divulgada pela SED.

§ 1º – Após a atribuição, o diretor da unidade deverá encaminhar à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, memorando informando o nome dos professores, aos quais foram atribuídas as aulas dos Projetos Informática, SAP e Leitura, sua matrícula e o período atribuído.

Art.9º. A carga suplementar de trabalho será o número de horas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada normal de trabalho que estiver sujeito.

Art.10 - A remuneração por carga suplementar de trabalho só será devida ao servidor quando em exercício, cessando nos casos de licença a qualquer título, conforme Lei Complementar 189/10.

Parágrafo Único – A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, no Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à SED informando tal desistência.

Art.11 - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei, por um período superior a cinco (05) dias consecutivos, ou dez (10) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

Parágrafo único – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 44- A da LC Nº 189 de 05 de maio de 2010.

Art.12 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 22 de Janeiro de 2019  
JOSÉ TOSTE BORGES  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, publica o seguinte cronograma.

Osasco 25 de janeiro de 2019.

**José Toste Borges**  
**Secretário de Educação**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019**

**PROFESSORES TITULARES/ADJUNTOS/CONTRATADOS**

<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
01/02/2019	UNIDADE ESCOLAR	07:00 horas	Atribuição de Turmas / Classes e/ou Aulas aos Professores Titulares de Cargo PDI - PEB I e PEB II a Título de Substituição Interina (Substituição na mesma jornada).
04/02/019	CENTRO DE FORMAÇÃO	08:00 horas 09:00 horas 13:00 horas	Atribuição de Turmas / Classes e/ou Aulas na condição Substituição Interina a Professores Titulares de Cargo - PEB I Atribuição de Turmas / Classes e/ou Aulas na condição Substituição Interina a Professores Titulares de Cargo - PDI Atribuição de Turmas / Classes e/ou Aulas na condição Substituição Interina a Professores Titulares de Cargo - PEB II DI / Ed Física / Artes / Inglês.
05/02/2019	UNIDADE ESCOLAR	07:00 horas	<b>OBS: PROFESSOR DEVERÁ LEVAR O ANEXO I</b> <b>Atribuição de classes e/ou aulas, a Título de Carga Suplementar - classes livres, substituição e projetos: INFORMÁTICA – SAP – LEITURA – XADREZ ,aos professores TC PEB I e PEB II</b>
06/02/2019	CENTRO DE FORMAÇÃO	08:30 horas 13:30 horas	Atribuição de Classes , aos Professores titulares de Cargo do Estado (TCE) <b>Atribuição de turma/classes aos PDI – C.L.T - CLASSIFICAÇÃO 001 a 150</b> <b>Atribuição de turma/classes aos PDI – C.L.T - CLASSIFICAÇÃO 151 ao 300</b>
07/02/2019	CENTRO DE FORMAÇÃO	08:30 horas 13:30 horas	<b>Atribuição de turma/classes aos PDI – C.L.T – CLASSIFICAÇÃO 301 ao 450</b> <b>Atribuição de turma/classes aos PDI – C.L.T - CLASSIFICAÇÃO 451 ao 605</b>

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019**

07/02/2019	CENTRO DE FORMAÇÃO	08:30 horas	<p><b>Atribuição de classes e/ou aulas, a Título de Carga Suplementar</b> - classes livres, substituição e projetos: INFORMATICA – SAP – LEITURA – XADREZ, aos professores TC PEB I e PEB II</p> <p>Atribuição de Classes, aos Professores titulares de Cargo do Estado (TCE)</p> <p><b>OBS: PROFESSOR DEVERÁ LEVAR O ANEXO I</b></p>
08/02/2019	CENTRO DE FORMAÇÃO	08:30 horas 13:30 horas 13:30 horas	<p>Atribuição de Classe aos PEB I – Adjunto Classificação 001 a 135</p> <p>Atribuição de Classe aos PEB I – Adjunto – Classificação 136 a 270</p> <p><b>Atribuição de Classes/aula aos PEB II – Adjunto – ED. FÍSICA – INGLÊS - ARTE – D.A – D.I</b></p>
11/02/2019	UNIDADE ESCOLAR	07:30 horas	<p>Atribuição de classes e/ou aulas, a título de carga suplementar, classes livres, substituição e projetos: INFORMATICA – SAP – LEITURA – XADREZ, aos professores aos professores <b>PEB I e PEB II ADJUNTO</b></p>
12/02/2019	CENTRO DE FORMAÇÃO	08:00 horas	<p>Atribuição de classes e/ou aulas, a título de carga suplementar, classes livres, substituição e projetos: INFORMATICA – SAP – LEITURA – XADREZ, aos professores aos professores <b>PEB I e PEB II ADJUNTO</b></p>

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DO SOLO****ATOS DO DIRETOR CI 04**

## COMUNIQUE-SE CI

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
6254/2017	18513/2004	471/2018
11247/2018	16496/2016	25091/2018
16045/2018	8404/2018	20557/2018
32286/2013	18018/2018	14182/2018
23882/2018	27377/2018	23402/2013
22130/2018	23738/2018	8549/2018
14312/2017	14092/2017	26496/2018
24156/2018	11853/2018	471/2019
25087/2018	14939/2018	280/2019
26284/2018		

## DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO ( 30 DIAS )

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
25212/2007	32274
49122/2011	32325

OSASCO, 25 DE JANEIRO DE 2019

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
32339	29/01/2018	CLELIO PEDRO BECKER
34474	28/12/2018	JOAO DA SILVA MOURA
34475	28/01/2018	ESP ELIEZER BARBOSA PRIMO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372,VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
17575	03/07/2014	ALFREDO VIEL FILHO

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

N.ºAUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
34954	23/01/2019	RICARDO REIS DE JESUS FILHO

OSASCO, 25 DE Janeiro DE 2019

**SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24480/2018**

Interessado: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa Quality Service

## DESPACHO:

Considerando o Decreto Municipal Nº 11901 de 10 de dezembro de 2018,

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$75.783,40 (Setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente a prestação de serviços no período do mês de novembro de 2018 (Jogos Abertos do Interior, à Empresa Quality Service.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 24 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO LINS -  
Prefeito –

Carmônio Bastos  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018****CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO**

**Processo Administrativo nº 9.977/2018**

**Secretaria de Cultura**

**Prefeitura do Município de Osasco**

A Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 011/2018 se reuniu para analisar e julgar os **RECURSOS** e **CONTRARRAZÕES** apresentados TEMPESTIVAMENTE pelas Organizações da Sociedade Civil participantes deste processo de seleção, insurgindo-se contra o resultado final (Etapa 8) do julgamento das propostas de Plano de Trabalho, divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), datado de 21/12/2018, Edição nº 1605, ANO XX.

O recursos foram apresentados por **UNISAL – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE** e **ASSOCIAÇÃO CAMILA – EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA** referente a classificação para gerenciamento do **CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA**; e referente a classificação para gerenciamento do **CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO** apresentaram recurso o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO SOCIAL** e **UNISAL – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE**.

Quanto ao **RECURSO** apresentado pelo **INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL**, a Comissão julga o mesmo **IMPROCEDENTE** tendo em vista a não apresentação da planilha 1.1.3. A planilha foi substituída para o formato de texto, não sendo possível a identificação dos indicadores específicos a cada meta. Portanto, em desacordo com as disposições do Edital.

Quanto ao **RECURSO** apresentado pela **UNISAL – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE**, a Comissão julga o mesmo **IMPROCEDENTE**, tendo em vista que as planilhas não foram preenchidas e apresentadas conforme disposições do Edital e anexos, dificultando a análise quanto aos valores apresentados para despesas de custeio e capital, falha não passível de diligência, contrapondo à argumentação da recorrente.

Em relação ao **RECURSO** apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CAMILA – EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA** em síntese, a mesma insurge-se quanto a pontuação dada em relação ao critério de julgamento da Tabela 2, item C, adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Edital. A referida Associação alega também que o Instituto Morgan não

cumpriu o item 10.5.7.5 do Edital que estabelece 10% para despesas de capital e 90% para despesas de custeio.

Argumenta também que o Instituto Morgan não apresentou estudos sobre a realidade da região, simplesmente copiou as informações disponibilizadas pelo Edital; que as modalidade **RUGBI** e **FUTEBOL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

não são apropriadas para a prática no espaço dos CEUS e, por fim, que o Instituto Morgan desconhece a realidade dos equipamentos públicos devido ao erro na data de aniversário de um deles.

Em **CONTRARRAZÕES** o Instituto Morgan esclarece que seu Plano de Trabalho atende os requisitos do Edital em relação aos 10% de gastos com despesas de capital, considerando que isso é o teto máximo; que o conhecimento da realidade da região onde se localiza o próprio é de domínio público e encontra-se disponível no site da Prefeitura do Município de Osasco, mais precisamente na página da Secretaria de Planejamento, e também consta do Edital; que referente as modalidades apresentadas, no caso **RUGBI** e **FUTEBOL** são plenamente possíveis o exercício dessas atividades nos equipamentos; e em relação a data de aniversário mencionada de forma errada, argumenta ser um erro de redação sem impacto no projeto.

Em análise do recurso, no que diz respeito ao julgamento da Tabela 2, item C, esta Comissão justifica seu julgamento à despesas apresentadas como “capital” que não foram devidamente explicadas, quantificadas e qualificadas de forma clara, bem como, ausência de cotações que possibilitassem análises dos valores apresentados.

Quanto ao item “V – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas”, esta Comissão julga que o recurso não é cabível, uma vez que, em se tratando de Termo de Colaboração, esse item é determinado pela própria área demandante, ou seja, Cultura.

Os demais argumentos apresentados no recurso, esta Comissão acata as contrarrazões do Instituto Morgan.

Do exposto, a Comissão concluiu pela **IMPROCEDENCIA** do **RECURSO** apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CAMILA – EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA**, mantendo a pontuação atribuída para o item C, e pela **PROCEDÊNCIA** das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pelo **INSTITUTO MORGAN** pelas razões já apresentadas, mantendo-se assim a seguinte classificação:

### **CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA**

#### **Classificação:**

1º Lugar – INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES;

2º Lugar – ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA;

### **CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO**

#### **Classificação:**

1º Lugar – INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES;

A COMISSÃO deixa de analisar nesta fase um dos argumentos apresentados no recurso protocolado pelo **INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL**, pois o mesmo faz referência as questões societárias e fiscais do



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO MORGAN**, sendo que essa documentação somente será analisada posteriormente, em sessão pública, quando da convocação da primeira colocada, conforme item 10.10., 10.11. e 10.12. do Edital.

Fica convocada a apresentar os documentos de habilitação comprovando o atendimento aos requisitos previstos na cláusula 9, bem como, a declaração nos moldes do modelo previsto no ANEXO VII, no dia 29/01/2019, às 14hs, na Avenida Bussocaba, nº 300 – Centro – sala 1 – SEPLAG, a OSC melhor classificada como segue abaixo:

### **CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA**

#### **Classificação:**

**1º Lugar – INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES;**

### **CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO**

#### **Classificação:**

**1º Lugar – INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES;**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

AO COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO INDEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: TOMO MED CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA  
Endereço: Av: Marechal Rondon, 299 Centro – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 57.856.874/0004-05  
Atividade: 8640-2/05 Atividade Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia  
Nº Protocolo: 000.411/2004  
Data do Indeferimento: 15/01/2019  
Responsável Legal: Ko Chia Yin  
Responsável Técnico: Ko Chia Yin  
Nº CEVS: 353440110-864-000243-1-7  
Nº CEVS: 353440110-864-000235-1-5  
Nº CEVS: 353440110-864-000240-1-5  
Nº CEVS: 353440110-864-000241-1-2  
Nº CEVS: 353440110-864-000242-1-0  
Nº CEVS: 353440110-864-000234-1-8  
Nº CEVS: 353440110-864-000236-1-2  
Nº CEVS: 353440110-864-000238-1-7  
Tipo de Indeferimento: Encerramento das atividades no local

Razão Social: DROGARIA ZAMBONI LTDA – ME  
Endereço: Av: Ayrton Senna, 91 casa 03 Jd Santa Maria – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 09.109.333/0001-28  
Atividade: 4771-7/01 Atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Nº Protocolo: 001.278/2009  
Data do Indeferimento: 16/01/2019  
Responsável Legal: Patrícia Zamboni  
Responsável Técnico: Gisele Ribeiro da Silva  
Nº CEVS: 353440110-477-000288-1-9  
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: MARIA GUIZANNI PRATES  
Endereço: Av: Santo Antonio, 1218 VI. Osasco – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 26.381.197/0001-40  
Atividade: 1091-1/02 Atividade Fabricação de produtos de padaria e confeitaria e confeitaria com predominância de produção (Confeitaria)  
Nº Protocolo: 002.252/2018  
Data do Indeferimento: 18/0/2019  
Responsável Legal: Maria Guizanni Prates  
Nº CEVS: 353440110-109-000089-0-7  
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: FISIOVET CLASS ANIMAL LTDA ME

Endereço: Rua Victor Brecheret, 37 Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.383.516/0001-03

Atividade: 7500-1/00 Atividade veterinárias, sem uso de radiação ionizante, sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – fisioterapia e acupuntura animal

Nº Protocolo: 001.409/2017

Data do Indeferimento: 19/03/2017

Responsável Legal: Patrícia Ferreira Ybanez

Responsável Técnico: Patrícia Ferreira Ybanez

Nº CEVS: 353440110-750-000137-1-4

Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento, INDEFERIDO, pois a atividade explorada esta isenta neste momento de emissão de licença de funcionamento perante à Vigilância Sanitária, conforme CVS 01/2018. Diante do exposto, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido de licença, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde, sujeito ao monitoramento, conforme artigo 95 do Código Sanitário Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2018

Razão Social: MAGALI ALVAREZ KODA & EDSON KIOSHI KODA SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP

Endereço: Rua

CNPJ/CPF: Conego Afonso, 57 1º andar Jd Agú – Osasco - SP

Atividade: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Protocolo: 003.677/2004

Data do Indeferimento: 15/01/2019

Responsável Legal: Edson Kioshi Koda

Nº CEVS: 353440110-863-000479-0-2

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: PEDRO RAMOS DE FREITAS JUNIOR

Endereço: Rua Alzira Maria de Jesus, 10 Novo Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 30725510/0001-97

Atividade: 4930-2/01 Transporte

Nº Protocolo: 012.620/2018

Data do Indeferimento: 18/01/2019

Responsável Legal: Pedro Ramos de Freitas Junior

Nº CEVS: 353440110-493-000250-0-3

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: CRISTIANE ALVES ALMEIDA DA GRAÇA

Endereço: Rua José Ricci, 57 Remédios – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31001689/0001-00

Atividade: 4930-2/01 Transporte

Nº Protocolo: 015.349/2018

Data do Indeferimento: 18/01/2019

Responsável Legal: Cristiane Alves Almeida da Graça

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-493-000266-0-3

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: SEBASTIÃO ALBERTO DA SILVA  
Endereço: Rua Milton Pioli, 21 KM 18 – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 31300678/0001-13  
Atividade: 4930-2/01 Transporte  
Nº Protocolo: 017.610/2018  
Data do Indeferimento: 18/01/2019  
Responsável Legal: Sebastião Alberto da Silva  
Nº CEVS: 353440110-493-000273-0-8  
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: VITOR LEANDRO DE SANTANA  
Endereço: Rua Pardiniho, 365 Munhoz Jr. – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 31306254/0001-66  
Atividade: 4930-2/01 Transporte  
Nº Protocolo: 017.617/2018  
Data do Indeferimento: 18/01/2019  
Responsável Legal: Vitor Leandro de Santana  
Nº CEVS: 353440110-493-000274-0-5  
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: CLINICA DARWIN MEDICINA DIAGNOSTICA E SAUDE  
Endereço: Rua Cipriano Tavares, 123 conj. 71 e 72 Centro – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 24.964.367/0001-93  
Atividade: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realizações de exames complementares  
Nº Protocolo: 017.725/2016  
Data do Indeferimento: 15/01/2019  
Responsável Legal: Ranulfo Pinheiros de Matos Neto  
Nº CEVS: 353440110-863-0001261-1-0  
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA VETERINÁRIA ME  
Endereço: Av: Padre Vicente Melilo, 604 Umuarama – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 09.414.763/0001-53  
Atividade: de animais7500-1/00 Atividades veterinárias: sem uso de radiação ionizante , com recursos para realizações de procedimentos cirúrgicos e embelezamento.  
Nº Protocolo: 022.043/2016  
Data do Indeferimento: 08/01/2019  
Responsável Legal: Camila Pereira de Oliveira  
Responsável Técnico: Camila Pereira de Oliveira  
Nº CEVS: 353440110-750-000154-1-5  
Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento, INDEFERIDO, pois a atividade explorada esta isenta neste momento de emissão de licença de funcionamento perante à Vigilância Sanitária, conforme CVS 01/2018. Diante do exposto, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido de licença, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde, sujeito ao monitoramento, conforme artigo 95 do Código Sanitário Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2018

Razão Social: DMD PENIEL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – ME  
Endereço: Av: Airton Senna, 91 Jd Santa Maria – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 10.699.661/0001-00  
Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Nº Protocolo: 020.588/2014  
Data do Indeferimento: 17/01/2019  
Responsável Legal: Daniela Ramos da Silva  
Responsável Técnico: Sueli Nunes da Silva  
Nº CEVS: 353440110-477-000577-0-3  
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ACADEMIA FORMA E AÇÃO LTDA ME  
Endereço: RUA Elfrida Carvalho Soares, 65 Veloso – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 10607247/0001-24  
Atividade: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico  
Nº Protocolo: 26.859/2010  
Data do Indeferimento: 14/01/2019  
Responsável Legal: Alex Sandro de Souza Sá  
Nº CEVS: N/A  
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: J.A GASPARINI VETERINÁRIA ME  
Endereço: Rua Paulo Licio Rizzo, 328 sala 1 Centro – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 23.484.608/0001-34  
Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias: sem uso de radiação ionizante , com recursos para realizações de procedimentos cirúrgicos (consultório veterinário)  
Nº Protocolo: 029.265/2015  
Data do Indeferimento: 08/01/2019  
Responsável Legal: Juliana Abate Gasparini  
Responsável Técnico: Juliana Abate Gasparini  
Nº CEVS: 353440110-750-000127-1-8  
Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento, INDEFERIDO, pois o interessado encerrou atividades neste logradouro. Diante do exposto, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido de licença, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais. Conforme Código Sanitário Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2018

Osasco, 22 de Janeiro de 2019

---

João de Deus Santos Junior  
Secretário de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.340/2018**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, autorizo a contratação a título Indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do Apetece Sistema de Alimentação S.A, estabelecida na Rua Amazonas, nº 521 – Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09520-070, inscrita no CNPJ nº 60.166.832/0001-04, pelos períodos de 01/07/2018 a 31/07/2018, no valor de R\$ 409.161,12 (quatrocentos e nove mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos).

Publique-se. A seguir, à Secretaria de Finanças para pagamento e após à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

*Osasco, 22 de janeiro de 2019.*  
*João de Deus Santos Junior*  
*Secretário de Saúde*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.786/2018**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, autorizo a contratação a título Indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do Centro Terapêutico Renascimento e Renovação Ltda-Me, estabelecida na Estrada Capela do Cepo, nº 51 – Sorocamirim – São Roque/SP – CEP: 18130-970, inscrita no CNPJ nº 20.874.388/0001-67, pelos períodos de 18/09/2018 a 17/10/2018, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Publique-se. A seguir, à Secretaria de Finanças para pagamento e após à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

*Osasco, 21 de janeiro de 2019.*  
*João de Deus Santos Junior*  
*Secretário de Saúde*

**RESOLUÇÃO CMS 216, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Extraordinária Nº 206, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

\* Aprovar; Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO – 2019

APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 206 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 23/01/2019

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Osasco (8ª+8), convocada em consonância com o Decreto Municipal nº. 11.932, de 08/01/2019, tem por objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do SUS;
- II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade osasquense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II  
DO TEMA

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco tem como tema: "Democracia e Saúde".

§ 1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco são:

- I - Saúde como direito;
- II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III  
DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), será precedida de quatro plenárias a serem realizadas:

I - Duas (02) na Zona Norte e duas (02) na Zona Sul, data horário e local a confirmar

§ 1º Nas quatro Plenárias da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco em todas as etapas será assegurada a paridade das Delegadas e Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS no 453/2012 e na Lei no 8.142/1990, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde;

§ 2º As quatro plenárias elegerão 160 delegados (80 delegados eleitos nas Plenárias Zona Norte e 80 delegados eleitos nas Plenárias Zona Sul).

§ 3º As quatro Plenárias elaborarão relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, que servirá como subsídio para discussão nas salas temáticas.

§ 4º As Plenárias serão regidas Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde.

§ 5º Fica aberto às Redes de Atenção à Saúde, realizar Plenárias Temáticas para recolhimento de propostas a serem discutidas na 7ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 4º - Participarão da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco com direito a voz e voto os delegados eleitos e seus suplentes nas quatro Plenárias Municipais.

Art. 5º - Os delegados (as) eleitos nas Plenárias deverão confirmar sua inscrição junto à Comissão Organizadora na sede do Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de Abril de 2019.

Da eleição dos Delegados Titulares e Suplentes para a Macrorregional

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde homologará até 28 Delegados para a Macrorregional da 8ª Conferência Estadual de Saúde, sendo até 14 do Segmento Usuários, até 7 do Segmento Trabalhadores e 7 do Segmento Gestor e Prestador de Serviços, conforme orientação da Comissão Organizadora da Macrorregional.

Art. 7º - A Eleição de Delegados para a Macrorregional da 8ª Conferência Estadual de Saúde será feita entre os Delegados Eleitos nas 4 Plenárias, em

reunião dos respectivos Segmentos.

Art 8º - Serão eleitos um Delegado Suplente para cada Titular em seu Segmento.

#### DIREITO A VOZ E VOTO

Art. 9º - Todos delegados participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, terão direito a voz e voto.

I- Os Convidados só terão direito a voz.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora para desenvolvimento geral das atividades.

Art. 11º - A Comissão Organizadora será composta de:

I - 04 (quatro) Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, sendo 02 representantes pelo segmento "usuário"; 01 representante pelo segmento "profissional de saúde" e 01 representante indicado pelo segmento "Gestor e prestador de serviço";

II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde, indicados pelo Secretário de Saúde;

Parágrafo Único – A função do Coordenador Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Encaminhar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Saúde;

II – Propor e coordenar a metodologia, para discussão dos temas indicados, bem como a elaboração do relatório final;

III - Decidir sobre os nomes de convidados (as) para exposição dos temas;

IV – Decidir e acompanhar a disponibilidade de infraestrutura, considerando o orçamento previsto pelo Conselho Municipal de Saúde;

V - Propor e acompanhar todos os procedimentos relativos à convocação e divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º – Para encaminhamento das atribuições indicadas no artigo 8º, os integrantes da Comissão Organizadora se dividirão nas seguintes ações:

I – coordenador geral;

II – secretário geral;

III – coordenador de comunicação e informação;

IV – coordenador de mobilização e articulação;

V – coordenador de infra-estrutura;

VI – coordenador de sistematização.

Art. 14 - Ao Coordenador geral compete:

I - Convocar e participar da reunião organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da comissão organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo da organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15 – Ao Secretário Geral compete:

I - Organizar as pautas da reunião da comissão organizadora;

II- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados, em função da realização da 7ª CMS;

III - Encaminhar os documentos produzidos pela comissão organizadora da 7ª CMS, para encaminhamentos e providências;

IV – Viabilizar a realização e organização das fichas de inscrições dos Delegados.

Art. 16 - Ao Coordenador de Comunicação e Informação compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª CMS;

II - Promover a divulgação do regimento interno da 7ª CMS;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª CMS.

Art. 17- Ao Coordenador de Mobilização e Articulação compete:

I - Estimular a organização e realização das Pré-Conferências Regionais, como etapas importantes da 7ª CMS;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários, com relação ao conjunto dos delegados, em todas as etapas regionais da 7ª CMS;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde, com relação às somas dos delegados gestores e prestadores de serviço de saúde.

Art. 18 - Ao Coordenador de Infra-Estrutura compete:

I - Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da 7ª CMS referentes ao local, equipamentos, instalações de áudio visuais, de reprografia, comunicações e outros.

II – Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados a realização da 7ª CMS.

Art. 19 - Ao Coordenador de Sistematização compete:

I - Coordenar a comissão relatora das etapas regionais e municipal;

II - Estimular o encaminhamento dos relatórios da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, em tempo hábil;

III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das mesas temáticas;

IV - Consolidar os relatórios das "etapas" Regional e Municipal e prepará-los para a distribuição aos delegados da 7ª CMS;

V – Coordenar a elaboração dos consolidados das plenárias temáticas;

VI - Coordenar e organizar as moções aprovadas na plenária final da 7ª CMS;

VII - Coordenar a elaboração do relatório final da 7ª CMS;

VIII - Elaborar a proposta de relatório final a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 - A Comissão Organizadora contará com representantes designados pelo Secretário da Saúde, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para a execução das atividades e das deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO V

##### DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 21 – Caberá à Comissão Organizadora a elaboração de textos de subsídios para as oficinas temáticas, considerando as exposições e os temas indicados no artigo 4º deste regimento.

Art. 22 – Cada oficina deverá indicar dois relatores (as) e dois coordenadores (as), que farão parte da sistematização final dos trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23 – As propostas apresentadas nas Plenárias serão incluídas nos eixos temáticos de acordo com cada tema indicado.

Art. 24 – Os candidatos a delegado para a 7ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser inscritos durante as Plenárias.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25 - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Plenárias Municipais;

II - Plenária de abertura;

III – Plenárias temáticas;

IV - Plenária final.

Art. 26 – A apreciação das propostas para a 7ª Conferência Municipal de Saúde será feita em oficinas temáticas, na seguinte ordem:

I - As plenárias temáticas serão compostas paritariamente, nas quais os delegados deliberarão sobre os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco. Os 40 Delegados eleitos em cada Plenárias serão divididos entre os eixos temáticos a serem discutidos.

II - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos de cada eixo serão consideradas aprovadas para a homologação do relatório da plenária final.

III - As propostas que obtiverem de 30% (trinta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) dos votos, irão para votação da plenária final.

IV - As propostas e diretrizes constantes do relatório consolidado da etapa municipal destacadas na plenária temática deverão ter aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um voto para compor o relatório final.

V - As moções terão de ter 50% (cinquenta por cento) mais uma assinatura dos participantes das salas temáticas para irem à plenária.

VI - Compete à plenária final a aprovação do relatório final da 7ª Conferência Municipal e das moções no âmbito municipal.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

Art. 28 – Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência.

Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde aprovado em reunião Extraordinária 206 do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, realizada no dia, 23 de Janeiro de 2019.

\* Aprovar; Ata da Reunião Ordinária nº 275 de 09 de Janeiro de 2018.

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Ao nono dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove, às nove horas e dez minutos 09:10 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência da Sra. Luisa Ivana Almeida da Silva, deu-se início à reunião conforme quórum existente, com a presença dos Conselheiros Titulares abaixo relacionados, Suplentes e Convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente cumprimenta a todos e faz a leitura da Convocação e Pauta da reunião; 1º Ponto de Pauta: Leitura e Aprovação da Ata Extraordinária 205. 2º Ponto de Pauta: Apresentação Carta Proposta ao Secretário de Saúde. 3º Ponto de Pauta: Informes. A Presidente informa a todos que o Conselheiro Cicero Raimundo dos Santos não pode continuar no Conselho por não conseguir conciliar as Reuniões com suas atividades e a partir dessa reunião o Conselheiro Reinaldo da Silva Freitas assume com Titular nessa vaga. Diz também que o(a) Conselheiro(a) que precisar faltar às reuniões, precisa avisar no grupo e na próxima vez que vier aqui no Conselho precisa trazer por escrito a justificativa para ficar documentado e não ocorrer faltas injustificadas. 1º Ponto de Pauta: A Presidente Luisa Ivana, pede que a Secretária Executiva Edna Brasil faça a leitura da ata 205 e após correções a mesma é aprovada. Passamos para o 2º Ponto de Pauta: A Presidente diz que foi enviada aos Conselheiros e pedido para quem tivesse algo a acrescentar que o fizesse. A Secretária Executiva entrega uma cópia a cada Conselheiro (a) e a Presidente faz a leitura da Carta Proposta do CMS ao Secretário de Saúde, com tópicos das demandas apresentadas à gestão anterior que ficaram em aberto e das novas demandas identificadas. Após algumas inserções e esclarecimentos foi aprovada a sua publicação. Passamos para o 3º Ponto de Pauta: A Presidente informa que a próxima Reunião da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal será no dia 22/01/19 às 14:00 horas, diz que tem uma Comissão Organizadora mas que todos os Conselheiros (as) Titulares e Suplentes precisam estar comprometidos com a realização desta Conferência. Fala também sobre a necessidade de ter compromisso com o horário de início das Reuniões do CMS, que os Conselheiros que chegarem depois de iniciada a reunião, com a mesa já montada com quórum, os mesmos podem assistir a reunião, mas não sentar-se à mesa e participar de votações nesta reunião, pois as discussões já estarão iniciadas e isso atrapalha o andamento dos trabalhos. Fala também que se faz necessário uma Reunião Extraordinária para aprovação do Regimento da 7ª Conferência, coloca em discussão e fica acertado que haverá Reunião Extraordinária do CMS no dia 23/01/19 às 09:00 horas. Às doze horas e trinta minutos 12:30 horas, não havendo mais nada a tratar, a Presidente Sra. Luísa Ivana Almeida da Silva, agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Eu Edna Maria Brasil, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião.

Elaine Aparecida Bueno Spitalatti

Edna Maria Brasil

Laís Vignati Ferreira

Luísa Ivana Almeida da Silva

Avedis Gudjenian

Eduardo Dias da Cunha

Antonio Onofre França de Queiros

Fernando Antônio Tambelini Juliani

Reinaldo S. Freitas

Mauro Bispo de Souza

Nilton Barbosa

Maria José dos Anjos

Francisco Bezerra do Vale Neto

*Luisa Ivana Almeida da Silva*  
*Presidente do C.M.S.*

Homologo a Resolução CMS 216, de 23 de Janeiro de 2019, nos termos da Lei nº. 3969/05.

*João de Deus Santos Junior*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Conselho Municipal de Saúde*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****GABINETE DO SECRETÁRIO  
PROCESSO ADM. Nº. 952/2019**

Interessado: MARIA CLARETE DA SILVA CONFECÇÕES  
Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.08 e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento MARIA CLARETE DA SILVA CONFECÇÕES, sito à Rua Dona Primitiva Vianco nº 917 – Centro – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 23 de janeiro de 2019.*  
**JOSÉ MÁRIO NETO DE MEDEIROS**  
*Secretário de Segurança e Controle Urbano – Em exercício*

**GABINETE DO SECRETÁRIO  
PROCESSO ADM. Nº 27427/2018**

Interessado: VINICIUS MATHEUS DE LIMA SOUZA  
Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 1933.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.12, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 1933, do estabelecimento VINICIUS MATHEUS DE LIMA SOUZA, sito à Avenida Passaredo nº 378 – Aliança – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 23 de janeiro de 2019.*  
**JOSÉ MÁRIO NETO DE MEDEIROS**  
*Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado*

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****PROCESSO SELETIVO 001/19**

Em atendimento ao disposto no item 7.2 do processo seletivo 001/19, relacionamos a classificação final.

A contratação obedecerá ao disposto no item 10.1.1. do processo seletivo 001/19.

INSTRUTOR DE BASQUETEBOL  
NOTA DA PROVA  
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS  
PONTUAÇÃO FINAL

1º - Daniel Reis Ebbinghaus  
8,0  
4,0  
12,0

2º - Eduardo Kosmalski Júnior  
7,0  
0,5  
7,5

INSTRUTOR DE ESPORTES CONVENCIONAIS DE QUADRA  
NOTA DA PROVA  
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS  
PONTUAÇÃO FINAL

1º - Fádua Pires Tolentino  
9,0  
4,5  
13,5

2º - Fausto Junior de Paschoal  
8,0  
4,5  
12,5

3º - Jéssica Maria de Souza Queiroz  
9,0  
2,5  
11,5

4º - Gildo Ribeiro de Souza  
7,0  
4,5  
11,5

5º - Mateus Siqueira Tosta  
8,0  
3,0  
11,0

6º - Bruna de Souza Aliano  
8,0  
0,0  
8,0

7º - Matheus Oliveira da Silva  
8,0  
0,0  
8,0

INSTRUTOR DE FUTSAL  
NOTA DA PROVA

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS  
PONTUAÇÃO FINAL

1º - Paulo Sergio Martins

8,0

4,0

12,0

2º - José Tiago Gomes

7,0

4,0

11,0

3º - Regiane Borges

7,0

4,0

11,0

4º - André Lima Santana

7,0

1,0

8,0

5º - Felipe Renato Ferreira

7,0

0,0

7,0

6º - Arthur Henrique Pereira de Oliveira

6,0

0,0

6,0

INSTRUTOR DE GINÁSTICA RÍTMICA

NOTA DA PROVA

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL

1º - Beatriz Adão de Oliveira

6,0

3,5

9,5

2º - Pedro Mathias Passos Neto

8,0

1,0

9,0

INSTRUTOR DE HANDEBOL

NOTA DA PROVA

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL

1º - José Gomes da Silva

8,0

4,0

12,0

2º - Renata Martins Hernandes

7,0

4,5

11,5

INSTRUTOR DE JUDÔ

NOTA DA PROVA

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL

1º - Thiago Alberto da Silva

6,0

3,5

9,5

INSTRUTOR DE KUNG FU  
NOTA DA PROVA  
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS  
PONTUAÇÃO FINAL

1º - Renato Ponciano Guimarães  
7,0  
4,5  
11,5

2º - Alisson Roberto Bonifácio da Silva Santos  
6,0  
1,0  
7,0

INSTRUTOR DE VOLEIBOL  
NOTA DA PROVA  
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS  
PONTUAÇÃO FINAL

1º - Renata Cristina Bueno Lima  
8,0  
4,5  
12,5

2º - José Ailton de Oliveira  
6,0  
1,0  
7,0

*Osasco, 18 de janeiro de 2019.*

---

*José Carlos Pedroso  
Presidente da FITO*

---

*Luiz Carlos Domingues  
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo*

# PODER JUDICIÁRIO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

DYEGO ELILDREN DA SILVA, solteiro, operador de loja, nascido em Subdistrito Cerqueira Cesar São Paulo, São Paulo, SP no dia (25/02/1993), residente e domiciliado Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5347, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de MATILDE ELILDE DA SILVA.

LUDMILLA LAUREANA DO AMARAL, solteira, gerente de atendimento, nascida em Goiânia, GO no dia (04/06/1999), residente e domiciliada Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5347, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de AILTON ELIAS DO AMARAL e de NILVA APARECIDA CRUZ DE FRANÇA. Osasco 22/01/19

GILSON LUIS DA SILVA, solteiro, controlador de acesso, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (01/09/1986), residente e domiciliado Rua Antônio Roberto Parente, 34, Vila Menk, Osasco, SP, filho de LUIZ BASILIO DA SILVA e de IVONETE LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA.

JOYCE SEIXAS SILVA, solteira, promotora, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (25/05/1987), residente e domiciliada Rua Antônio Roberto Parente, 34, Vila Menk, Osasco, SP, filha de JESUINO DE SEIXAS SILVA e de MARIA SEIXAS FERRO. Osasco 22/01/19

TIAGO LUIS DA SILVA, solteiro, auxiliar de manutenção, nascido em Osasco, SP no dia (17/04/1991), residente e domiciliado Rua Antônio Roberto Parente, 14, Vila Menk, Osasco, SP, filho de LUIZ BASILIO DA SILVA e de IVONETE LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA.

ALINE KAROLINE DA SILVA, solteira, caixa, nascida em Osasco, SP no dia (28/05/1992), residente e domiciliada Rua Antônio Roberto Parente, 14, Vila Menk, Osasco, SP, filha de WILSON VICENTE DA SILVA e de FRANCISCA IVONEIDE DE ALENCAR SILVA. Osasco 22/01/19

MARISVALDO DE SOUSA ROCHA, solteiro, autônomo, nascido em São Luís do Piauí, SP no dia (15/06/1987), residente e domiciliado Rua Águas da Prata, 96, viela 04, Aliança, Osasco, SP, filho de ZACARIAS MARQUES DA ROCHA e de FRANCISCA LUIZA DE SOUSA ROCHA. MARIA GLEUCIENE BORGES DA SILVA, solteira, autônoma, nascida em Canindé, CE no dia (30/06/1985), residente e domiciliada Rua Águas da Prata, 96, viela 04, Aliança, Osasco, SP, filha de FRANCISCO SOARES DA SILVA e de ANTÔNIA BORGES DA SILVA. Osasco 22/01/19

MARCEL LOURENÇO, solteiro, ajudante carga e descarga, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (21/08/1999), residente e domiciliado Rua Américo Vespúcio, 14, Vila Menk, Osasco, SP, filho de TANIA LOURENÇO.

CLAUDETE DE OLIVEIRA DE LIMA, solteira, do lar, nascida em Osasco, SP no dia vinte (20/05/1986), residente e domiciliada Rua Américo Vespúcio, 14, Vila Menk, Osasco, SP, filha de CICERO ALEXANDRE DE LIMA e de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA. Osasco 22/01/19

VINICIUS CARVALHO DA SILVA, solteiro, militar, nascido em 2º Sub-

distrito de Osasco, SP no dia (22/11/1997), residente e domiciliado Rua São Carlos, 51, Industrial Anhangüera, Osasco, SP, filho de JAILSON MIRANDA DA SILVA e de ADRIANA DA COSTA CARVALHO.

PAOLA VILA NOVA DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (25/10/1999), residente e domiciliada Rua São Carlos, 51, Industrial Anhangüera, Osasco, SP, filha de ADAIZIO LIMA DA SILVA e de LUZILENE VILA NOVA. Osasco 22/01/19

CARLOS ALBERTO AVELINO PINHEIRO, solteiro, motorista, nascido em Subdistrito Lapa São Paulo, SP no dia (04/02/1983), residente e domiciliado Rua Agudos, 85, casa 02, Rochdale, Osasco, SP, filho de ISAC PINHEIRO DA SILVA e de ISABEL DA CONCEIÇÃO AVELINO.

KARINA VEIGA DO CARMO, solteira, atendente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (14/04/1991), residente e domiciliada Rua Agudos, 85, casa 02, Rochdale, Osasco, SP, filha de SIDNEY VIEIRA DO CARMO e de TANIA CRISTINA ALVES VEIGA DO CARMO. Osasco 22/01/19

FÁBIO SEVERINO DOS SANTOS, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (18/06/1986), residente e domiciliado Rua Lençóis Paulista, 08, Rochdale, Osasco, SP, filho de SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS e de MARIA BERNADETE DOS SANTOS.

RAYLA EDILEUSA BORGES, solteira, auxiliar administrativa, nascida em Picos, PI no dia (14/01/1993), residente e domiciliada Rua Lençóis Paulista, 08, Rochdale, Osasco, SP, filha de EDILEUSA ROSA DA CONCEIÇÃO BORGES e de JUAREIS FERREIRA BORGES. Osasco 22/01/19

ANDERSON NASCIMENTO DE ARAUJO, solteiro, operador de CD, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (01/06/1989), residente e domiciliado Rua Gavião, 84, casa 02, Aliança, Osasco, SP, filho de REGINALDO GOMES DE ARAUJO e de BERNADETE MACHADO NASCIMENTO.

BRUNA FERNANDA GONÇALVES LOMBARDI, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (04/09/1997), residente e domiciliada Rua Gavião, 84, casa 02, Aliança, Osasco, SP, filha de ROBSON FERNANDO LOMBARDI e de DÉBORA GONÇALVES DA SILVA. Osasco 22/01/19

MARQUIÇOEL PEREIRA DO COUTO, solteiro, pintor automotivo, nascido em Pilão Arcado, BA no dia (14/11/1992), residente e domiciliado Rua Ema, 09, Aliança, Osasco, SP, filho de ORLEIDE PEREIRA DO COUTO e de EVANITA FRANCISCA DO COUTO.

RAQUEL PASSOS LIRA, solteira, do lar, nascida em Avelino Lopes, PI no dia (03/11/1994), residente e domiciliada Rua Ema, 09, Aliança, Osasco, SP, filha de JOSÉ ANTONIO LOURENÇO LIRA e de ELISABETE PASSOS LIRA. Osasco 23/01/19

ANDRÉ ANGELO MOURA DOS SANTOS, solteiro, conferente, nascido

em São Paulo Capital, SP no dia(02/01/1978),residente e domiciliado Rua Astor Palamin,252,Helena Maria,Osasco,SP,filho de WALDOMIRO LEOCADIO DOS SANTOS e de IRACEMA DE MOURA.

CLÉIA HONORATO DA SILVA,solteira,diarista, nascida em 1ºSubdistrito de Osasco,SP no dia (29/05/1989),residente e domiciliada Rua Astor Palamin,252,Helena Maria,Osasco,SP,filha de ABILIO HONORATO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES.Osasco 23/01/19

VITOR FELIPE FERREIRA,solteiro,técnico de cobrança,nascido em 2ºSubdistrito de Osasco,SP no dia(18/07/1996), residente e domiciliado Avenida Edmundo Amaral,130,BI 10 Apto 91, Piratininga,Osasco,SP,filho de ELISEU FERREIRA e de CARLA ELITEIA FELIPE FERREIRA.

ANDREIA ALOISE DOS SANTOS PEREIRA,solteira,agente de atendimento, nascida em Juazeiro,BA no dia(24/07/1998), residente e domiciliada Avenida Edmundo Amaral,130,BI 10 Apto 91, Piratininga,Osasco,SP,filha de ANDRÉ PEREIRA e de MARILENE LOPES DOS SANTOS.Osasco 23/01/19

LUIS CARLOS PEREIRA,solteiro,operador fachada,nascido em Campo Alegre de Lourdes,BA no dia (11/10/1986), residente e domiciliado Rua Tucano,177,Aliança, Osasco,SP,filho de JOÃO DUARTE PEREIRA e de MARIA DE LOURDES PEREIRA.

JOICE SOBRINHO DA SILVA,solteira,do lar, nascida em Campo Alegre de Lourdes,BA no dia (14/11/1995),residente e domiciliada Rua Tuca no,177,Aliança,Osasco,SP,filha de JOSÉ DA SILVA e de DOMINGAS DE REZENDE SOBRINHO.Osasco 23/01/19

LUCAS PEREIRA DE LIMA,solteiro,autônomo, nascido em 2ºSubdistrito de Osasco,SP no dia(28/10/1992),residente e domiciliado Avenida Eduardo Carlos Pereira,424,Jardim Elvira, Osasco,SP,filho de EZEQUIEL DE LIMA e de ROSILDA PEREIRA DE LIMA.

JÉSSICA DOS SANTOS CONCEIÇÃO,solteira,vendedora,nascida em Estância, SE no dia(16/04/1994),residente e domiciliada Avenida Eduardo Carlos Pereira,424,Jardim Elvira,Osasco,SP,filha de ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO e de GIOSELIA DOS SANTOS.Osasco 23/01/19

DOUGLAS MARIANO DA SILVA,solteiro,auxiliar de transporte,nascido em 2ºSubdistrito de Osasco,SP no dia (03/10/1995),residente e domiciliado Avenida Professor Lourenço Filho,131,Jardim Elvira,Osasco,SP,filho de MARCELO FERNANDES DA SILVA e de MARIA DE FATIMA MARIANO.

BEATRIZ BIANCHINI,solteira,auxiliar administrativo, nascida em 2ºSubdistrito de Osasco,SP no dia (10/11/1997),residente e domiciliada Avenida Professor Lourenço Filho,131,Jardim Elvira,Osasco,SP,filha de ROBERTO LOPES BIANCHINI e de SILVIA MARIA DA SILVA BIANCHINI.Osasco 23/01/19

EDIVALDO SOUZA LOPES,solteiro, aposentado, nascido em Jequié,BA no dia(22/01/1974),residente e domiciliado Rua José Luís,42,Helena Maria,Osasco,SP,filho de VALDEMAR LOPES e de MAURA SOUZA LIMA.

JESSICA DA SILVA BATISTA,solteira,do lar, nascida em São Paulo

Capital,SP no dia(18/11/1990),residente e domiciliada Rua José Luís,42,Helena Maria,Osasco,SP,filha de PAULO HENRIQUE BATISTA e de NOELI ALMEIDA DA SILVA. Osasco 23/01/19

LUIS CARLOS SANTOS,divorciado,pedreiro, nascido em São Paulo Capital,SP no dia(01/04/1971),residente e domiciliado Rua Padre Kassabian,486,casa02,Baronesa,Osasco,SP,filho de CREUZA MARIA SANTOS.

KELY CRISTINA DOS SANTOS,divorciada,diarista, nascida em 1ºSubdistrito de Osasco,SP no dia(18/06/1976),residente e domiciliada Rua Padre Kassabian,486,casa02,Baronesa,Osasco,SP, filha de ANTONIO DOS SANTOS e de ERCILIA EVANGELISTA MARTINS. Osasco 23/01/19

MANOEL PEREIRA DIAS,solteiro,promotor de vendas, nascido em Santo Antonio do Jacinto,MG no dia (03/10/1979), residente e domiciliado Rua Caramuru,75,Vila Menk, Osasco,SP,filho de SANTOS PEREIRA DA SILVA e de GENI DIAS FIGUEIREDO.

PALOMA DA FONSECA RUIZ,divorciada,do lar, nascida em São Paulo Capital,SP no dia(12/04/1993),residente e domiciliada Rua Caramuru,75,Vila Menk,Osasco,SP,filha de BENEDITO APARECIDO SOLA RUIZ e de MARIA DA GLORIA PEREIRA DA FONSECA.Osasco 23/01/19

EDISON DA SILVA MACIEL,solteiro,mecânico, nascido em Sobralia,MG no dia (17/12/1964),residente e domiciliado Avenida Panorâmica,284,Portal D'Oeste,Osasco,SP,filho de ALIPIO AMARO MACIEL e de IRENE MARIA MACIEL.

NEUSADOS SANTOS CONCEIÇÃO,solteira,auxiliar de limpeza,nascida em Feira de Santana,BA no dia (15/02/1982),residente e domiciliada Avenida Panorâmica,284,Portal D'Oeste, Osasco,SP,filha de LAURA DOS SANTOS CONCEIÇÃO.Osasco 24/01/19

JEFFERSON LOPES MENDES,solteiro,motorista, nascido em 1ºSubdistrito de Osasco,SP no dia(19/12/1983),residente e domiciliado Rua Jandaia,570,Ayrosa,Osasco,SP,filho de JOSÉ DE SOUZA MENDES e de RAIMUNDA NEIDE LOPES MENDES.

FLÁVIA DE CÁSSIA JERONYMO,solteira,do lar, nascida em São Paulo Capital,SP no dia(29/07/1989),residente e domiciliada Rua Jandaia,570,Ayrosa,Osasco,SP,filha de CÁSSIO APARECIDO JERONYMO e de JACILVA ROCHA JERONYMO.Osasco 24/01/19

JEAN FERREIRA BARROS DOS SANTOS,solteiro,ajudante geral,nascido em 2º Subdistrito de Osasco,SP no dia (07/11/1988),residente e domiciliado Rua Vicente Rodrigues Barbosa,23, Piratininga,Osasco,SP,filho de JOSÉ EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS e de MARLENE MARCELINO DE BARROS.

TALITA DE SOUZA ANDRADE,solteira,operadora de telemarketing,nascida em Guarujá,SP no dia(12/11/1990),residente e domiciliada Rua Vicente Rodrigues Barbosa,23, Piratininga,Osasco,SP,filha de JOILSON SILVA ANDRADE e de NILZETE GOMES DE SOUZA. Osasco 24/01/19